



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

**CONTRATO Nº 001.04.03.2020 – SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA E DE OUTRO A EMPRESA EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, Ananindeua-Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.941.767/0001 – 31** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.948.192/0001-89**, ambas com sede neste Município, Estado do Pará, localizada à Rodovia BR 316, Km 8, Rua Luis Cavalcante, 411B, Bairro Centro, CEP: 67.030-133, doravante denominadas como **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **DR. PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 2351223 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.918.697-80, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, km 08, nº 200, Torre 01, apto 706, Coqueiro, CEP: 66.823-010 – Ananindeua/PA, e, de outro lado a empresa **EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.614/0001-19, com sede à Rua da Candelária, 60, Centro, CEP 20.091-020, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada por **CONTRATADA**, neste ato, representada por **ROGÉRIO LOYOLA VENTURA**, Identidade nº 034.849.13-3 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 385.639.247-53, e, **JORGE RODRIGUES CARNEIRO**, Identidade nº 3.634.893-IFP, inscrito no CPF sob o nº 460.996.467-87, têm ajustado o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao **Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 - SESAU, PROCESSO Nº 1638/2020 - SESAU**, regendo-se pelas disposições da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de revistas - tipo Passatempo, com temas da área de saúde, visando subsidiar as ações de educação em saúde, promovidas por esta Secretaria Municipal de Saúde, Ananindeua-Pa, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto contratual de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do Procedimento de Inexigibilidade nº 001/2020 – SESAU.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** A Contratante pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor global de **R\$ 446.600,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais)**.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento pelo objeto constante na Cláusula Primeira deste Instrumento será efetuado em sua totalidade, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo Setor competente da SESAU.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

**Parágrafo Segundo:** O preço inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de irregularidade(s) no fornecimento do material descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Quarto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na CONTRATADA, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que obedecidas às condições estipuladas na Lei nº. 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- B) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- C) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;
- D) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) Informar a CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- B) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da arte, cabendo à CONTRATANTE analisar o objeto, podendo ou não aceitá-los em caso de desconformidade com as especificações contidas neste instrumento e Termo de Referência;
- C) Os itens descritos no objeto deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- D) Reparar, corrigir, remover ou substituir, em até 20 (vinte) dias, contadas da recusa do recebimento, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que sejam verificados vícios ou incorreções;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

E) Fornecer o objeto do contrato na sede da CONTRATANTE, situada na BR – 316, Km 08, Rua Luís Cavalcante, nº 411B, Bairro Centro, CEP 66.030-133, município de Ananindeua-Pa, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas;

F) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de exigidas no Termo de Referência;

G) Os itens serão recebidos provisoriamente no âmbito do almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, dentre outras referências, para resultar no recebimento definitivo, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega provisória;

H) Em caso de não aceitação dos itens descritos no objeto, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE;

I) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA nos termos das prescrições legais, e, em observância às normas do Termo de referência.

J) Os itens descritos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também, as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta contratação estão alocados da seguinte forma:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
10.301.0001.2.073 (Implementação da rede de atenção básica de saúde)	33903204	12140000	191.400,00
10.305.0001.2.097 (Implementação dos serviços de vigilância e controle de doenças)	33903204	12140000	255.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>446.600,00</b>

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS:** Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais mencionadas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

A) Advertência;

B) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;

C) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SESA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

**Parágrafo Único:** O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua-PA, 04 de março de 2020.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA  
CONTRATANTE

---

EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA  
CONTRATADA

---

EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: .....

CPF:.....

Nome: .....

CPF:.....